



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

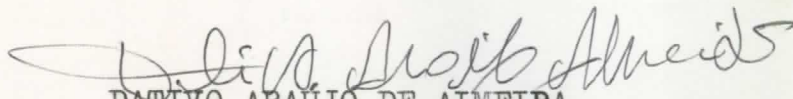
Lei Nº 33/94

DE 06 DE JUNHO DE 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO ESTADO DO PARÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADO NO ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica apartir da aprovação desta Lei, transferido os recursos do orçamento de 1.994 da Pré-escola para a Creche Meu Pequeno Paraíso.
- Art. 2º - A presente transferência justifica se por não prever no orçamento de 1.994, recursos destinados a Creche.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 06 DE JUNHO DE 1.994.


DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal